



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Capitólio, 29 de abril de 2025

Procedimento de Compras nº: PRC_009_2025

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio.

Ilmo. Sr.

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados no fornecimento dos produtos.

Dessa forma, cabe informar que o fornecedor **SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA**, inscrito no CPNJ nº 22.375.885/0001-46 foi o único que apresentou proposta para os **LOTES 01, 04 e 05** nos valores de **R\$8.767,22** (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), **R\$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) e **R\$3.510,00** (três mil, quinhentos e dez reais), respectivamente. Já o fornecedor **ANDRESSA SILVA FABRI**, inscrito no CPNJ nº 11.537.219/0001-40, foi o único que apresentou proposta para o **LOTE 03** no valor de **R\$224,00** (duzentos e vinte e quatro reais). Para o **LOTE 02**, o fornecedor **VIVIANE RODRIGUES 04083944633**, inscrito no CPNJ nº 33.324.126/0001-70, apresentou proposta para todos os três itens do lote no valor de **R\$522,00** (quinhentos e vinte e dois reais), já o fornecedor **SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA**, inscrito no CPNJ nº 22.375.885/0001-46, apresentou proposta para apenas dois dos três itens do **LOTE 02** no valor de **R\$419,00** (quatrocentos e dezenove reais), assim para o **LOTE 02** foi considerado vencedor o fornecedor **VIVIANE RODRIGUES 04083944633**, inscrito no CPNJ nº 33.324.126/0001-70. As propostas foram analisadas pela Equipe de Contratação, e por estarem abaixo do preço referencial, foram consideradas vantajosas à Câmara. Dessa forma os fornecedores citados foram declarados vencedores.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação das empresas, considerando as mesmas habilitadas para a presente contratação.

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação